



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 16 de agosto de 2017.**

**DECISÃO Nº 100.000.457/2017-IBRAM/PRESI**

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Operação para a atividade de Ponto de Abastecimento, localizada na SGCV Sul lote 03 SIA - RA XXIX, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 0390.004178/2007, nos termos do Parecer Técnico nº 17/2017.

JANE MARIA VILAS BOAS